



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

Segunda-feira • 27 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 5822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Nilson José Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua da Chácara, nº 445 Loteamento Antonio de França Barbosa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTQWM0UZNTFFRDY2MJY0OD

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Processo Administrativo nº 122/2021
Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2021
Termo de Apostilamento nº 039/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 0042/2021 FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CORRENTINA,
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS
EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, **CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.795.839/0001-70, com sede na Rua Pedro Alves da Cunha, 115, sala 102 – Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.055-425, neste ato representa da por seu sócio, o Sr. Lucas Canário da Silva, brasileiro, maior, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 031.909.955-59 e da CI/RG nº 12.017.315-85 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Péricles Gusmão, 504 – Candeias – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.028-175, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento que consiste no reequilíbrio econômico-financeiro, com base no Contrato Administrativo nº 0046/2022 do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº **034/2021**, firmada entre as partes, as disposições da Lei 8.666/93 e condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na readequação dos custos dos serviços, constantes na planilha do pedido feito pela CONTRATADA, decorrentes da alta nos custos dos combustíveis necessários à prestação de serviços do transporte escolar, objeto do contrato já citado neste termo, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Administração e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, tudo devidamente juntados a este Processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes concedidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, serão os indicados na Cláusula Segunda deste Termo, salientado que os reajustes foram concedidos após negociação com a CONTRATADA, conforme comprovam os documentos apresentados pela CONTRATADA. Esse equilíbrio econômico prenunciado no Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, encontra-se abrangido pelas disposições do artigo 65, Inciso II “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REAJUSTADO

2.1 – O valor total estimado dos saldos remanescentes dos serviços, decorrentes dos reajustes será de R\$ 345.375,24 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de 14,17% (quatorze vírgula dezessete por cento) do equilíbrio econômico-financeiro referente aos constantes reajustes dos preços dos combustíveis.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Correntina – Bahia, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE
Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 20.795.839/0001-70
CONTRATADA
Lucas Canário da Silva
CPF nº 031.909.955-59
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039/2022 AO CONTRATO Nº 0042/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO(A):** *CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI./CNPJ nº: 20.795.839/0001-70.* **OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na readequação dos custos dos serviços, constantes na planilha do pedido feito pela CONTRATADA, decorrentes da alta nos custos dos combustíveis necessários à prestação de serviços do transporte escolar, objeto do contrato já citado neste termo, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Administração e parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos, tudo devidamente juntados a este Processo. **ASSINATURA:** 20/06/2022.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br